



Prefeitura Municipal de Bagé  
Estado do Rio Grande do Sul



Memorando N° 47/2024

De: Gestão de Contratos - GEPLAN  
Para: SEFIR  
C/C: NTI  
C/C: UCCI  
Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho n°. 6423/2023, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se no atendimento do cronograma de execução da obra e execução financeira em tempo hábil.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao empenho n°. 6423/2023, Nota Fiscal n°. 356/2024, Contrato Administrativo n°. 050/2022, empresa B 3 Construtora, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

*Silvana Carvalho Silva*  
**Silvana Carvalho Silva**

Ordenadora de Despesa Secretaria de Turismo - SETUR

Prefeitura Municipal de Bagé - Estado do Rio Grande do Sul

Avenida General Osório, 998 - CEP 96400100 - Bagé - RS - Telefone: (53) 3240 4300